

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.007543/2025-14

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, com a finalidade de atender às demandas decorrentes da execução da Ação 2 - Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atenção à saúde para caminhoneiros(as), conforme estabelecido no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

1.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de materiais de escritório, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais vinculadas à execução da referida ação.

1.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior flexibilidade, economicidade e agilidade na contratação, conforme as necessidades e demandas da AgSUS ao longo do período de vigência.

1.4. O procedimento observará o disposto no art. 23 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o disposto no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que instituiu a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), esta tem por finalidade promover, em âmbito nacional, o suporte à implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e ao desenvolvimento da saúde indígena, atuando de forma complementar, colaborativa e articulada com os entes federativos.

2.2. Nesse contexto, a AgSUS assume um papel estratégico no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio da aquisição, oferta e gestão de soluções técnico-operacionais que respondam às necessidades específicas das populações atendidas, com destaque para os povos indígenas e grupos em situação de vulnerabilidade. Suas ações visam contribuir para a qualificação da oferta de serviços e a redução das desigualdades de acesso à saúde em todo o território nacional.

2.3. Atualmente, a Agência encontra-se em processo de consolidação institucional e ampliação de sua capacidade operacional, com a execução de novos projetos e aditivos contratuais decorrentes de demandas formalizadas pelo Ministério da Saúde, que refletem o fortalecimento de sua atuação técnica e administrativa.

2.4. Em especial, destacam-se a Nota Técnica/Informativa nº 2/2025/CMGS/UAPS/DAIS/AgSUS (SEI nº 0082483) e a Nota Técnica/Informativa nº 8/2025/CMGS/UAPS/DAIS/AgSUS (SEI nº 0119092), que estabelecem as diretrizes para a implementação e o gerenciamento dos serviços vinculados à execução da Ação 2 - Atenção à Saúde para Caminhoneiros(as), prevista no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS.

2.5. A Ação 2 tem por finalidade a implementação e gestão de unidades de saúde voltadas à população de caminhoneiros(as), em conformidade com as diretrizes da política pública de Atenção Primária à Saúde e alinhamento às normativas do Ministério da Saúde, assegurando a oferta de serviços resolutivos, equânimes e de qualidade.

2.6. Adicionalmente, os Documentos de Oficialização da Demanda (DOD) (SEI nº 0072852) e (SEI nº 0118318), que fundamentam o referido Contrato de Gestão, preveem a composição de estruturas físicas e de força de trabalho voltadas à execução das ações de APS, com a implantação de cinco (05) serviços no exercício de 2025. No escopo dessas ações, propõe-se a instalação de unidades de saúde em pontos estratégicos de grande circulação de caminhoneiros(as), como Pontos de Parada e Descanso (PPD), portos e postos de combustíveis, a fim de ampliar o acesso e o cuidado integral à saúde dessa população.

2.7. O fornecimento regular de materiais de escritório representa um componente essencial para o funcionamento administrativo e operacional das ações, garantindo eficiência, continuidade e organização nas rotinas de trabalho. A disponibilidade adequada desses insumos contribui para a agilidade na execução das tarefas, a padronização de processos internos e a apresentação profissional de documentos e relatórios, fortalecendo a imagem institucional da AgSUS perante seus parceiros e o público atendido.

2.8. Com vistas a assegurar maior eficiência na gestão de recursos financeiros e humanos, recomenda-se a instituição de Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição desses materiais. Tal procedimento proporciona maior previsibilidade, economicidade e otimização das aquisições, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao longo da execução das ações.

2.9. O modelo de fornecimento por Registro de Preços revela-se o mais adequado à dinâmica de funcionamento da AgSUS, por permitir o fornecimento conforme a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de armazenamento, simplificando controles internos e assegurando a economicidade dos preços praticados, em conformidade com o art. 23 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.10. Dessa forma, solicita-se a adoção dos trâmites necessários à formalização da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a execução eficiente das ações sob responsabilidade da Agência. Termo de Referência - Material de Escritório - Ajustado (0148806) SEI AGSUS.007543/2025-14 / pg. 1

- 2.11. A aquisição e entrega dos materiais de escritório possibilitarão a adequada estruturação dos serviços de acolhimento e atendimento, assegurando o provimento dos recursos e insumos indispensáveis à execução das ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS. Esse suporte será destinado prioritariamente aos Pontos de Parada e Descanso (PPD), locais definidos para a implementação das ações em território, viabilizando condições operacionais adequadas e atendimento qualificado aos caminhoneiros(as) e demais usuários dos serviços.
- 2.12. Além de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada, a iniciativa contribui para a segurança operacional e a proteção dos trabalhadores envolvidos, prevenindo riscos que possam comprometer sua saúde, integridade física e desempenho das atividades assistenciais.
- 2.13. Essas medidas são fundamentais para que a AgSUS consolide sua atuação como agente estratégico na modernização da gestão pública em saúde, fortalecendo o SUS e assegurando respostas ágeis e qualificadas às demandas emergentes da Atenção Primária em contextos diversos e desafiadores.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de materiais de escritório, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS, especialmente aquelas vinculadas à execução da Ação 2 – Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atenção à saúde para caminhoneiros(as), prevista no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, no âmbito do Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS).
- 3.2. O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de materiais de expediente e escritório de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos setores e unidades vinculadas à execução das ações e mediante solicitação formal e autorização prévia da CONTRATANTE.
- 3.3. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, promovendo maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos. Serão pagos exclusivamente os itens efetivamente fornecidos, observadas as quantidades e especificações aprovadas pela AgSUS, mediante a emissão das respectivas ordens de fornecimento.
- 3.4. Fica estabelecido que o valor mínimo por pedido será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, de modo a garantir a viabilidade operacional e a economicidade na execução contratual.
- 3.5. Todos os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no campo “Descrição” da planilha de itens, observando-se as características, medidas, materiais e padrões de qualidade exigidos. É vedado o fornecimento de produtos com especificações divergentes, qualidade inferior ou que não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.
- 3.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos ou imperfeições, acondicionados de forma segura e adequada, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte, entrega e armazenamento.
- 3.7. As entregas serão realizadas nos endereços indicados pela AgSUS, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas, dentro dos prazos estabelecidos e mediante acompanhamento e conferência pela área demandante.
- 3.8. A presente contratação visa assegurar o suporte logístico e administrativo indispensável à execução das atividades operacionais da Agência, possibilitando a manutenção das rotinas de trabalho, a produção de documentos e relatórios técnicos, e a organização dos serviços vinculados às ações estratégicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).
- 3.9. Abaixo, constam a relação de itens necessários a fim de garantir que os trabalhadores disponham dos recursos necessários para a realização de suas atividades diárias. Todos os produtos devem atender às especificações mencionadas no campo “descrição”:

Item	Descrição	CATMAT
1	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor azul (50 unidades por caixa)	628592
2	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor amarela, traço de 1 a 4mm (Caixa com 12)	486374
3	Clipes prendedor de papel N 2/0 Niquelado (Caixa com 100 unidades)	354394
4	Elástico de borracha látex N 18 (caixa com 25und)	324135
5	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 229x324 Pct com 100	467023
6	Estilete largo com corpo plástico, largura da lâmina 18 mm	622133
7	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado (Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM)	429829
8	Fita adesiva transparente (durex) medindo 12mmx33m	626116
9	Fita adesiva transparente para empacotamento medindo 50 mm x 50m.	445375
	Grampeador para grampo 26/6, Materiais: Plástico, Capacidade de	

10	folhas: 25, corpo pintado com suporte para grampos cromado	284244
11	Grampo 26/6 tipo Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	425226
12	Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada	483474
13	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas, Dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, Coloração azul e preto , Gramatura: 0,70g	483473
14	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados, resistente, Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes.	317190
15	Perfurador grande de dois furos com o corpo de metal para perfurar no mínimo 15 folhas com guia em metal para regulagem do furo	486496
16	Pilha Alcalina AA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	403983
17	Pilha Alcalina AAA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	419860
18	Bateria Pilha Lítio modelo CR2032 - (Pacote com 05 unidades), Tensão nominal de 3V, Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	313931
19	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor preta	420095
20	Prancheta A4 em acrílico com Prendedor Metálico, Formato 21 x 29,7 cm. Cor Fumê	309528
21	Régua plástica cristal, rígida, espessa, milimetrada, de primeira qualidade, 30cm	303762
22	Tesoura em aço inoxidável, uso geral com protetor de plástico no cabo, cor preta	327309
23	Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior	461889

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução desta contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, observando-se as dotações previstas no Plano de Trabalho vigente, bem como as orientações e limites estabelecidos pela área de Planejamento e Orçamento.

4.2. A reserva orçamentária deverá estar devidamente formalizada e vinculada ao centro de custo e à ação correspondente ao objeto desta contratação, garantindo que todos os empenhos sejam emitidos de acordo com as normas internas de execução orçamentária e financeira da Agência.

4.3. A adequada observância das dotações e classificações orçamentárias é fundamental para assegurar a legalidade, a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos, além de evitar compromissos que ultrapassem os limites financeiros autorizados. O respeito aos parâmetros definidos pela área responsável contribui para a sustentabilidade da execução das ações, o equilíbrio das contas institucionais e o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2024.

4.4. Assim, o processo de contratação deverá seguir estritamente as orientações da área orçamentária e financeira da AgSUS, especialmente quanto à indicação dos elementos de despesa, fontes de recursos e limites orçamentários disponíveis, de modo a garantir que a despesa esteja devidamente prevista, autorizada e compatível com o planejamento institucional.

4.5. A execução das despesas somente poderá ocorrer após a comprovação formal da disponibilidade orçamentária e a emissão da correspondente nota de empenho, conforme os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025).

5. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme as demandas específicas e as orientações que venham a ser formalmente informadas pela AgSUS.

- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculada à Unidade Logística, Suprimentos e Infraestrutura (ULOG), pelo e-mail suprimentos.ulog@agenciasus.org.br, e com a Coordenação de Modelagem e Gestão de Serviços, vinculada à Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), pelo e-mail cmgs@agenciasus.org.br.
- 5.3. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato ou servidor designado, sendo considerados aceitos apenas após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Conferida a conformidade do fornecimento, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela unidade responsável.
- 5.5. Eventuais itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a AgSUS.
- 5.6. Não será definitivamente recebido, e será colocado à disposição da CONTRATADA, qualquer material que não atenda às características exigidas neste Termo de Referência ou que apresente danos, falhas de funcionamento ou divergências técnicas.
- 5.7. O aceite dos materiais pelo setor competente da AgSUS não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos de qualidade, defeitos técnicos ou descumprimento das especificações estabelecidas, ainda que tais irregularidades sejam identificadas posteriormente ao recebimento definitivo.
- 5.8. As entregas dos materiais deverão ser realizadas, inicialmente, em cinco (5) localidades previamente definidas, correspondentes aos Pontos de Parada e Descanso (PPD) vinculados à execução da Ação 2 - Atenção à Saúde de Caminhoneiros(as).
- 5.9. Ressalta-se que os locais de entrega poderão ser alterados, substituídos ou ampliados conforme as necessidades operacionais e a expansão das ações sob responsabilidade da AgSUS. Qualquer modificação ou inclusão de novos locais será previamente comunicada à CONTRATADA, com antecedência razoável, para fins de planejamento logístico e confirmação da viabilidade de entrega.
- 5.10. Está prevista, ainda, a implantação de até cinco (5) novas localidades adicionais para o exercício de 2026, cujos endereços e cronogramas específicos serão oficialmente informados à CONTRATADA pela AgSUS, caso haja novas demandas ou readequações determinadas pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Agência.
- 5.11. Os locais de entrega inicialmente previstos correspondem aos Pontos de Parada e Descanso (PPD) a seguir relacionados:

Unidade	Município	UF	Rodovia	Endereço
1	Pindamonhangaba	SP	BR-116	km 95 da pista sentido Rio de Janeiro
2	Itatiaia	RJ	BR-116	km 319,6 da pista sentido Rio de Janeiro
3	Novo Progresso	PA	BR-163	km 59 da Base Operacional 2 da Via Brasil
4	Ubaporanga	MG	BR-116	km 513 + 600m
5	Uruaçu	GO	BR-153	km 210

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

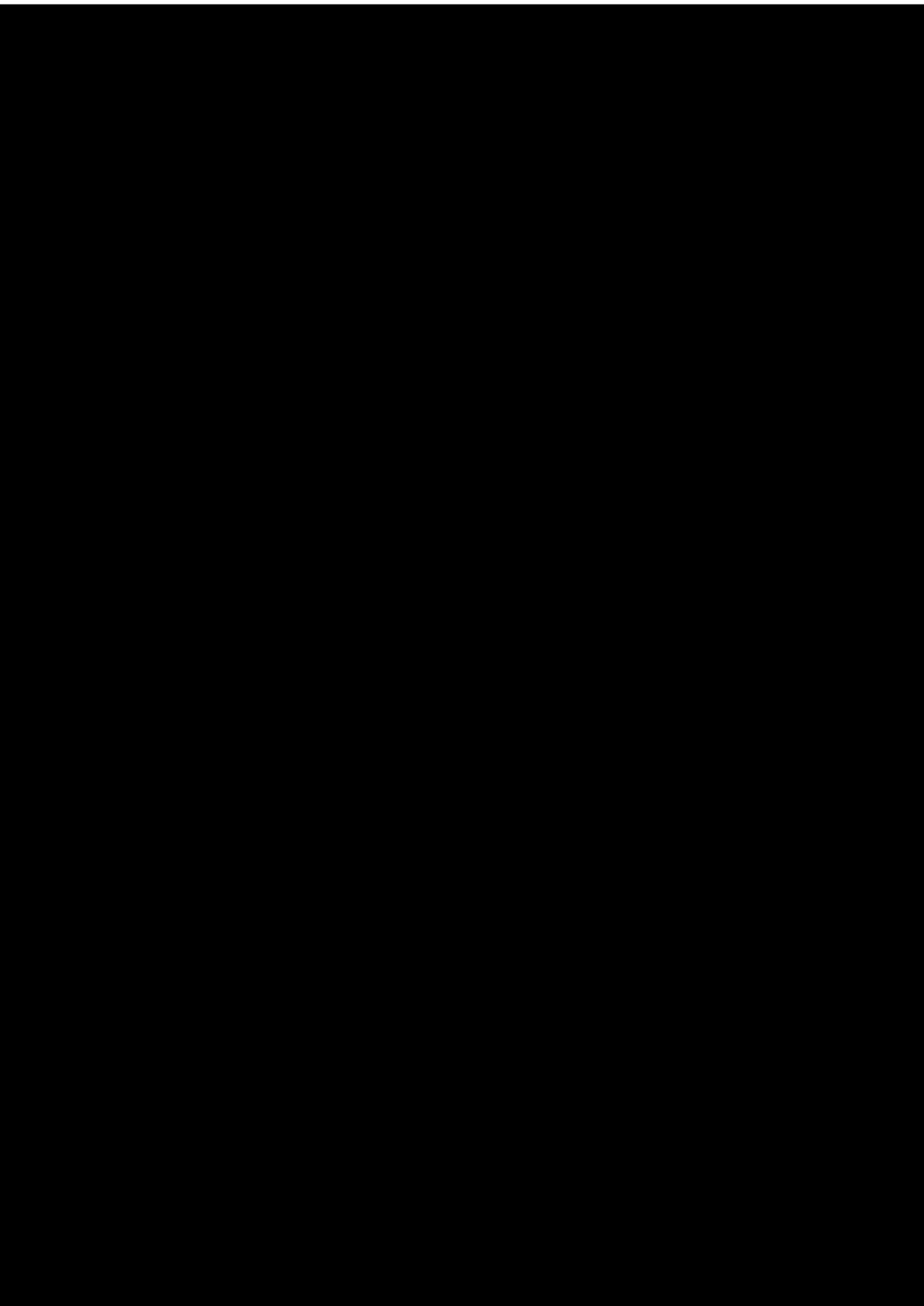
- 6.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, conforme previsto na alínea "a" do inciso II do art. 4º da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS. Nos termos do referido dispositivo:
- 6.1.1. Art. 4º No âmbito da AgSUS, a aquisição de bens, a contratação de serviços, incluindo os de engenharia e publicidade, bem como as alienações e locações, serão precedidos de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:
- 6.1.2. II - Processo de Seleção: chamamento aberto a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido em Resolução do Conselho Deliberativo da AgSUS, classificando-se em:
- 6.1.3. a) Pregão - para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizado em sessão pública eletrônica que permita o envio de propostas com lances eletrônicos;

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

- 7.1. As unidades de medida dos itens a serem fornecidos estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com a natureza e as características de cada produto. Essas unidades foram definidas de forma a garantir a padronização, a clareza na composição dos quantitativos e a precisão na execução contratual, permitindo o adequado controle de fornecimento e de faturamento.
- 7.2. Cada item deverá ser cotado e fornecido exatamente conforme a unidade de medida indicada, sendo vedadas alterações que possam gerar divergências de quantidade, fracionamento indevido ou incompatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida
1	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor azul (50 unidades por caixa)	628592	Caixa

2	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor amarela, traço de 1 a 4mm (Caixa com 12)	486374	Caixa
3	Clipes prendedor de papel N 2/0 Niquelado (Caixa com 100 unidades)	354394	Caixa
4	Elástico de borracha látex N 18 (caixa com 25und)	324135	Pacote
5	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 229x324 Pct com 100	467023	Pacote
6	Estilete largo com corpo plástico, largura da lâmina 18 mm	622133	Unidade
7	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado (Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM)	429829	Unidade
8	Fita adesiva transparente (durex) medindo 12mmx33m	626116	Unidade
9	Fita adesiva transparente para empacotamento medindo 50 mm x 50m.	445375	Unidade
10	Grampeador para grampo 26/6, Materiais: Plástico, Capacidade de folhas: 25, corpo pintado com suporte para grampos cromado	284244	Unidade
11	Grampo 26/6 tipo Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	425226	Caixa
12	Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada	483474	Unidade
13	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas, Dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, Coloração azul e preto , Gramatura: 0,70g	483473	Unidade
14	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados, resistente, Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes.	317190	Unidade
15	Perfurador grande de dois furos com o corpo de metal para perfurar no mínimo 15 folhas com guia em metal para regulagem do furo	486496	Unidade
16	Pilha Alcalina AA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	403983	Pacote
17	Pilha Alcalina AAA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	419860	Pacote
18	Bateria Pilha Lítio modelo CR2032 - (Pacote com 05 unidades), Tensão nominal de 3V, Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	313931	Pacote
19	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor preta	420095	Unidade
20	Prancheta A4 em acrílico com Prendedor Metálico, Formato 21 x 29,7 cm. Cor Fumê	309528	Unidade
21	Régua plástica cristal, rígida, espessa, milimetrada, de primeira qualidade, 30cm	303762	Unidade
22	Tesoura em aço inoxidável, uso geral com protetor de plástico no cabo, cor preta	327309	Unidade
23	Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior	461889	Caixa



9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 25 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

9.2. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. O reajuste pode ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de assinatura da prorrogação.

9.4. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegem, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de boa qualidade e em boas condições, prazos, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega deve ocorrer mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculado à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da Diretoria de Operações.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

10.4. Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas.

10.5. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos equipamentos.

10.6. Deve fornecer obrigatoriamente, sempre que solicitado pela AgSUS, o rastreio do transporte dos itens adquiridos.

10.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados.

10.9. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

10.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.11. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

10.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.13. Será retido o pagamento caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

10.14. Indenizar a AgSUS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência.

10.16. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos, por pessoa especialmente designada pela AgSUS, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Devolver, mediante justificativa formal, qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em casos de envio equivocado por parte da CONTRATADA.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.6. Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

11.7. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 76 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025;

12.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e pode acarretar ao participante da seleção de fornecedores as penalidades, na forma prevista neste Termo de Referência:

12.3.1. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa; e

12.4. As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA receberá da AgSUS um documento denominado Autorização de Fornecimento (AF), emitido pela CONTRATANTE, que constituirá o instrumento formal de autorização para entrega dos suprimentos.

13.2. Esse documento detalhará os itens solicitados, quantitativos, prazos de entrega, condições logísticas e demais informações necessárias à execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo.

13.3. O modelo da Autorização de Fornecimento encontra-se anexado a este Termo de Referência, para fins de conhecimento e padronização.

13.4. A AF será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela Agência, e enviada à CONTRATADA devidamente assinada, por meio de e-mail institucional ou por outros meios eletrônicos previamente acordados entre as partes.

13.5. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

13.6. Todos os suprimentos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada, assegurando a integridade, conservação e funcionamento adequado dos produtos, bem como a prevenção de avarias durante o transporte e o manuseio.

13.7. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas de forma parcelada, conforme a demanda e a programação operacional da AgSUS. Nesses casos, a CONTRATADA deverá organizar suas entregas de modo a garantir o cumprimento integral dos prazos e das condições estabelecidas em cada autorização.

13.8. Na hipótese da última Autorização de Fornecimento, as quantidades mínimas previstas poderão ser ajustadas, de forma a contemplar o saldo remanescente dos itens ainda pendentes de entrega, assegurando o atendimento integral das demandas da CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados de todas as entregas realizadas, contendo a assinatura e identificação do responsável pelo recebimento na AgSUS, para fins de comprovação de entrega e controle contratual.

13.10. A CONTRATANTE poderá realizar pedidos de forma individualizada, conforme suas necessidades operacionais específicas, não havendo obrigatoriedade de solicitação conjunta dos itens.

13.11. Todavia, cada solicitação deverá observar o valor mínimo por pedido, definido para garantir a racionalização logística, a eficiência do fornecimento e o uso adequado dos recursos públicos.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas neste Termo de Referência e respectivos Contrato e Ata de Registro de Preços, constituindo tal atestado requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos suprimentos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

14.3. A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada por meio previamente acordado com o Fiscal do Contrato, obrigatoriamente na data da entrega dos suprimentos, de forma a permitir o correto registro, conferência e aceite dos itens fornecidos. O não envio da Nota Fiscal nos termos estabelecidos pode acarretar atrasos no recebimento e pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.4. Orienta-se que o fornecedor remetente emita duas Notas Fiscais, com a seguinte destinação:

14.4.1. Em favor do destinatário, para acompanhar o transporte da mercadoria, sem destaque do valor do imposto, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa por Ordem de Terceiro”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo adquirente originário em favor do destinatário, bem como o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do seu emitente. O endereço deverá ser o do destinatário; e

14.4.2. Em favor do adquirente original, com destaque do valor do imposto, quando devido, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa Simbólica -Venda à Ordem”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo vendedor remetente em favor do destinatário, bem como o número de ordem, a série, a data da emissão e o valor da operação, constantes na Nota Fiscal relativa ao simples faturamento.

14.5. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

14.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento definitivo dos itens, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, especificando banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida sua regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.8. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto nesta cláusula começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

14.9. As entregas realizadas e os serviços prestados devem estar integralmente associados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, sendo este documento obrigatório para validação do pagamento.

15. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será restrita à AgSUS, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que observados os limites legais. Tal restrição visa garantir maior controle logístico, operacional e orçamentário da execução da ata, dada a natureza sensível e estratégica dos equipamentos adquiridos.

16. SIGILO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, processos e quaisquer outros conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, independentemente do meio em que se apresentem (físico, digital ou verbal), da forma de acesso ou da eventual classificação quanto ao grau de sigilo

16.2. Esse dever de sigilo abrange, inclusive, informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas por sistemas da Agência, bem como quaisquer dados produzidos durante a execução contratual.

16.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, compartilhar, explorar ou utilizar, para qualquer finalidade alheia ao objeto contratual, tais informações, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, na legislação aplicável e demais medidas legais cabíveis.

16.4. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, por tempo indeterminado, enquanto as informações não forem tornadas públicas por meio oficial ou perderem, comprovadamente, o caráter sigiloso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

17.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

17.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

17.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

17.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

17.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE.

17.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

17.6. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

19.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no art. 53, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

19.3. O julgamento das propostas deve observar a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

19.4. Deve ser considerada vencedora, a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Modelo de Autorização de Fornecimento (SEI nº 0138852).

Brasília-DF, data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente

Caroline Castanho Duarte

Gestora Executiva

Unidade de Atenção Primária à Saúde

Assinado Eletronicamente

Luciana Maciel de Almeida Lopes

Diretora

Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 04/11/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 06/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).